



DESPACHO-ST - 222025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: 03C56ADC8B

À Secretaria Administrativo-Financeira- SEAF

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho de V. Sa., cumpre-nos informar que, os problemas apontados no parecer DGAJA-912025, relativos ao processo 16572025 foram solucionados, com relação ao item 1.3 em entendimento ao Acórdão nº2354/2017- TCU- Plenário, indicamos, a seguir, boas práticas em modelos de contratos cujos objetos envolvam gerenciamento de frota de veículos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, mediante contratação de empresa credenciadoras e oficinas automotiva, quando diz que:

a) Adoção de controles e procedimentos para minimizar o risco de aquisição de peças com base em valores constantes de referenciais:

1. Esclarecemos que a responsabilidade pela aquisição de peças recai sobre as oficinas já contratadas, que realizam esse procedimento conforme os critérios estabelecidos nos contratos vigentes.

b) Estímulo à concorrência entre sobre serviços integrantes das redes credenciadas, nos certames de abrangência local, regional e nacional, a exemplo do procedimento existente no Pregão Eletrônico SRP nº 1/2017, no qual o Departamento de Polícia Rodoviária Federal realiza cotações junto a três ou mais escritórios credenciados da empresa contratada, buscando o serviço de manutenção com o prestador que oferece o menor preço abaixo do desconto oferecido pela empresa contratada:

2. Informamos que já adotamos essas diretrizes, garantindo a realização de no mínimo 3 cotações junto aos credenciados. Este procedimento garante que os serviços de manutenção sejam contratados pelo menor preço. No item 11.26 do termo de referência pontua essa diretriz: Estimular a competição entre prestadores de serviços integrantes de redes credenciadas, realizando cotações junto a 03 (três) ou mais oficinas credenciadas da empresa CONTRATADA, buscando realizar o serviço de manutenção com o prestador que ofertar o menor preço, sem prejuízo à qualidade do serviço.

c) Realização, na fase de planejamento dos certos, de pesquisas de preços levando em conta não apenas valores mínimos de desconto propostos pelos gerentes, mas também os valores efetivamente oferecidos pelas credenciadas:

3. Ressaltamos que a pesquisa de preços já é um procedimento adotado em nossas contratações, sendo realizada com base nas propostas enviadas no mínimo para três empresas e nos contratos vigentes existente de acordo com a realidade da instituição. Esse levantamento permite uma avaliação criteriosa dos valores efetivamente praticados, garantindo que as contratações sejam feitas de forma vantajosa, transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Março de 2025 às 14:13 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ST-222025, Código de Validação: 03C56ADC8B.**



Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 14:13 h ()*

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR

assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 11:05 h ()*

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO